



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº 72584

02' 08 / 199 9

COPIADO  
DO  
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

## REQUERIMENTO

			ATA Nº
EXPEDIENTE	____/____/	199	
ACEITO EM	____/____/	199	
APROVADO EM	____/____/	199	
REJEITADO EM	____/____/	199	
ARQUIVO	)		

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

### P R O J E T O D E L E I

DECLARA PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL  
DO MUNICÍPIO O HIPÓDROMO DE PROPRIEDADE  
DO JOCKEY CLUBE RIO GRANDE:

Artigo 1º - Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural do Município, o Hipódromo, de propriedade do Jockey Clube Rio Grande, como faculta o Artigo 170, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

- Justificativa em plenário-

Sala das Sessões, 02 de Agosto de 1999

  
Vereador PAULO MACHADO

Form. 2-A  
5.000 - 3/97

VISTO  
\_\_\_\_\_  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Lei n. 5198                    de 17/12/97

DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL  
DO MUNICIPIO O ESTÁDIO "ALDO DAPUZZO" DE  
PRÓPRIEDADE DO SPORT CLUB SÃO PAULO.

Artigo 1º - Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural do Município, o Estádio "ALDO DAPUZZO", de propriedade do Sport Club São Paulo, como faculta o Artigo 170, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

**PARECER**

PROCESSO Nº 12.584

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 1999.

*Handwritten notes:*  
Relatório  
2/17/99

*Vi de verso*

*Handwritten signature*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

*Handwritten signature*  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

*Handwritten signature*  
\_\_\_\_\_  
Secretário

*Handwritten signature*  
\_\_\_\_\_  
Membro

*Handwritten signature*  
\_\_\_\_\_  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto:

Júlio Rodrigues  
Consultor Jurídico

PARECER

PROCESSO Nº

PARECER Nº. 337/99

Nesta Comissão, após apreciar o projeto de lei, constante do pro-

cessos acima mencionados, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

PROC. Nº. 72.584/99

Neste parecer, esta Comissão, após submetê-lo à deliberação do Plenário,

de 1999

A exemplo da Lei nº. 5198, de 17 de dezembro de 1997, que declarou o Estádio Aldo Dapuzzo Patrimônio Histórico e Cultural do Município, até hoje em plena vigência, sem qualquer oposição, entendemos como perfeitamente possível a tramitação do presente expediente, quanto a jurisdição, constitucionalidade, adequado a técnica legislativa. S.m. e., e nossa opinião.

Em 04/10/99

Júlio Rodrigues  
CONSULTOR JURÍDICO

Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.620/99  
Processo n.º 72.584

Rio Grande, 13 de outubro de 1999.

**Senhor Prefeito,**

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em Redação Final, na sessão realizada no dia de hoje, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Ver. Adinelson Troca**  
**Presidente**

**ANEXO: “Declara Patrimônio Histórico e Cultural do Município o Hipódromo de propriedade do Jockey Clube Rio Grande.”**

**Exmo. Sr.**  
**Wilson Mattos Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### PROJETO DE LEI

**“DECLARA PATRIMÔNIO,  
HISTÓRICO E CULTURAL DO  
MUNICÍPIO, O HIPÓDROMO DE  
PROPRIEDADE DO JOCKEY CLUBE RIO  
GRANDE.”**

**Artigo 1º** Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural do Município, o hipódromo, de propriedade do Jockey Clube Rio Grande, como faculta o artigo 170 da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.



ATA N° 6823

PROCESSO N° 72584

## VOTAÇÃO NOMINAL

Redação Final

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	—		
3	SURAMA SANTOS	—		
4	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
5	CIRO CARDOSO LOPES	—		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	GLAUCO AUCH VIEIRA	✓		
8	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
9	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
10	JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA	✓		
11	JURANDY DOS SANTOS	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SANDRO F. DE OLIVEIRA - BOKA	—		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>Aprovada</i>	15		

DATA: 13.10.99

SECRETÁRIO

ATA Nº 6.822

PROCESSO Nº 72.584

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA			
3	SURAMA SANTOS	X		
4	( ) Júlio Cesar Pereira	X		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	X		
6	CIRO CARDOSO LOPES	X		
7	DANTE LAZZARINI	X		
8	GLAUCO AUCH VIEIRA	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	X		
10	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	X		
11	JURANDY DOS SANTOS	—		
12	LUÍZ ALBERTO MODERNELL	X		
13	LUÍZ CARLOS ESPERON	X		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	X		
15	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	X		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	X		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	X		
18	RAMONA PEREIRA	X		
19	SANDRO F. DE OLIVEIRA - BOKA	X		
20	SÉRGIO SATT	X		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	X		
		17		

DATA: 11.10.99

SECRETÁRIO

Recebido  
em 21/10/99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.358, de 13 de outubro de 1999.

**“DECLARA PATRIMÔNIO, HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO, O HIPÓDROMO DE PROPRIEDADE DO JOCKEY CLUBE RIO GRANDE”.**

**O Prefeito Municipal do Rio Grande**, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural do Município, o hipódromo, de propriedade do Jockey Clube Rio Grande, como faculta o Artigo 170 da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de outubro de 1999.

34  
**DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA**  
Prefeito Municipal em Exercício

cc.: SMF/SMCP/UPE/CM/PJ/JC  
Publicação.-